



**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA TUTOR DO PROGRAMA DE  
EDUCAÇÃO TUTORIAL DA UNIVERSIDADE FEEVALE  
PET/INTERDISCIPLINAR-FEEVALE**

**EDITAL PROEN N.º 04/2017**

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS-239, n.º 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pela Pró-Reitora de Ensino, Cristina Ennes da Silva **TORNA PÚBLICO o Processo seletivo interno para tutor do Programa de Educação Tutorial da Universidade Feevale PET/INTERDISCIPLINAR-FEEVALE** nos termos da Lei n.º 11.180, de 23 de Setembro de 2005 e na Portaria MEC n.º 976, de 27 de Julho de 2010, e Portaria MEC n.º 343, de 24 de abril de 2016, do Edital n.º 11, de 19 de julho de 2012 e da legislação vigente e em conformidade com o Projeto Institucional do PET/INTERDISCIPLINAR da Universidade Feevale.

**1. DO OBJETO**

Este processo seletivo refere-se à seleção de tutor para atuação no Programa de Educação Tutorial da Universidade Feevale- PET/INTERDISCIPLINAR-FEEVALE. A seleção será realizada pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação do PET/INTERDISCIPLINAR-FEEVALE - CLAA.

**2. DO COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

O Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação do PET/INTERDISCIPLINAR-FEEVALE – CLAA segue a composição estabelecida pelo Artigo 11 da Portaria MEC n.º 343, de 24 de abril de 2013, o qual prevê a participação de tutores, discentes e membros indicados pela Pró-reitoria de Ensino.



### **3. DOS OBJETIVOS DO PET**

O PET/INTERDISCIPLINAR-FEEVALE constitui-se em um programa de educação tutorial desenvolvido em grupo, organizado a partir dos cursos de graduação do Instituto de Ciências Humanas, Letras e Artes- ICHLA, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, sob a orientação de um tutor docente. Conforme Artigo 2º da Portaria MEC n.º 343, de 24 de abril de 2013, são objetivos do PET:

- I – desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- II – contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes de graduação;
- III – estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;
- IV – formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;
- V – estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;
- VI – introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;
- VII – contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação; e
- VIII – contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior-IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

O período de inscrição é de **12 de abril de 2017** (quarta -feira) a **25 de abril de 2017** (terça-feira).

**4.1** As inscrições deverão ser realizadas pelo Espaço Feevale (<http://espaco.feevale.br/MeuEspaco>).



## **5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

### **5.1 São requisitos para inscrição:**

I – pertencer ao quadro docente da Instituição, vinculado aos cursos do Instituto de Ciências Humanas, Letras e Artes- ICHLA, sob contrato em regime de tempo integral;

II – ter título de Doutor ou, excepcionalmente, de Mestre;

III – não acumular qualquer outro tipo de bolsa;

IV – comprovar atuação efetiva em cursos e atividades de graduação, atividades de ensino, pesquisa e extensão nos últimos três anos, através do cadastro das informações no currículo Lattes (disciplinas ministradas na graduação, orientação de monitoria, de iniciação científica, e de trabalhos de conclusão de curso, atuação em programas ou projetos de extensão, e participação em conselhos acadêmicos);

V – preencher o item “inscrição” do formulário eletrônico, dirigido ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação do PET/INTERDISCIPLINAR-FEEVALE, explicitando os motivos pelos quais pretende atuar como tutor do programa;

VI – inserir o link do curriculum atualizado em formato Lattes (disponível em: [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br) ).

## **6. DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR**

Conforme Artigo 13 da Portaria MEC n.º 343, de 24 de abril de 2013, são atribuições do tutor:

I – planejar e supervisionar as atividades do grupo e orientar os integrantes discentes;

II – coordenar a seleção dos bolsistas;

III – submeter a proposta de trabalho para aprovação da Pró-Reitoria de Ensino, ou órgão equivalente;

IV – organizar os dados e informações sobre as atividades do grupo para subsidiar a elaboração do relatório da IES;



- V – dedicar carga horária mínima de dez horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo PET/INTERDISCIPLINAR-FEEVALE, sem prejuízo das demais atividades previstas em sua instituição;
- VI – atender, nos prazos estipulados, às demandas da instituição e do MEC;
- VII – solicitar ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação, por escrito, justificadamente, seu desligamento ou o de integrantes discentes;
- VIII – controlar a frequência e a participação dos estudantes;
- IX – elaborar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, a ser encaminhada à Secretaria de Educação Superior;
- X – fazer referência a sua condição de bolsista do PET/INTERDISCIPLINAR-FEEVALE nas publicações e trabalhos apresentados; e
- XI – cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso, disponível no anexo I deste edital.

## **7. DAS ETAPAS**

O processo seletivo interno de tutor do PET/INTERDISCIPLINAR-FEEVALE, far-se-á em duas etapas:

- I – verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 5 deste edital;
- II – participação dos candidatos em entrevista com o Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação do PET/INTERDISCIPLINAR-FEEVALE, no dia **26 de abril de 2017** (quarta-feira). A entrevista ocorrerá a partir das 17 horas na sala de reuniões 1 da Reitoria, localizada no 4º andar do Prédio Lilás.

## **8. DA BOLSA DE TUTOR**

Conforme Artigo 14 da Portaria MEC n.º 343, de 24 de abril de 2013, o (a) professor (a) tutor (a) de grupo PET receberá mensalmente bolsa de tutoria de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de doutorado, sendo o valor de R\$ 2.200,00 mensais para o tutor com



doutorado ou R\$ 1.500,00 para o tutor com mestrado, a partir de maio de 2017.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado será divulgado no site [www.feevale.br/editais](http://www.feevale.br/editais) no dia **28 de abril de 2017** (sexta-feira).

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Da decisão do processo seletivo não caberá recurso.

**10.2** Com a inscrição, o candidato declara conhecer e estar de acordo com todas as normas contidas neste edital.

**10.3** Casos não previstos neste edital serão resolvidos pelo CLAA e Pró-reitoria de Ensino.

Novo Hamburgo, 12 de abril de 2017.

Cristina Ennes da Silva,  
**Pró-Reitora de Ensino.**



**ANEXO I**  
**TERMO DE COMPROMISSO DO TUTOR**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET**  
**TERMO DE COMPROMISSO DO TUTOR**

Eu, ....., RG nº .....,  
CPF nº ....., professor(a) com titulação máxima de .....,  
vinculado (a) ao Curso de Graduação ....., matrícula nº  
....., regime de trabalho de .....,  
participante do PET na condição de TUTOR BOLSISTA, firmo perante a Instituição  
....., situada à  
....., inscrita no CGC/MF  
....., representada pelo Pró-reitor de Graduação (ou similar),  
e o Ministério da Educação, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Brasília/DF,  
representado pelo Secretário de Educação Superior, o presente Termo de Compromisso de  
Tutor(a) do Programa de Educação Tutorial – PET.

Este Termo reger-se-á pela observância do Tutor(a) signatário ao cumprimento das exigências da Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, da Portaria nº 3.385, de 29 de setembro de 2005, e ainda ao disposto nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Respeitar a diversidade e pluralidade de idéias e opiniões dos demais membros dos grupos PET, da comunidade universitária e da sociedade em geral.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Preservar e incentivar a urbanidade e o desenvolvimento de atitudes éticas, como elemento de conduta individual e de formação do bolsista.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Manter atualizados tanto seus dados cadastrais quanto o dos estudantes do grupo do PET junto à SESu/MEC.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Apresentar, quando solicitados pela SESu/MEC, os documentos que comprovem as informações constantes dos dados cadastrais.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Não acumular qualquer outro tipo de bolsa.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Empregar os recursos transferidos pelo FNDE integralmente no custeio das atividades do grupo do PET sob sua responsabilidade, de acordo com o estabelecido no Manual de Orientação do PET.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Nas contratações de pessoa física ou jurídica, nunca favorecer cônjuges, parentes e servidores da instituição à qual o grupo PET está vinculado, nem empresas nas quais tenha qualquer participação, bem como assumir todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações (de pessoa física ou jurídica) necessárias às atividades do grupo, garantida a aceitação de que tais contratações não têm nem terão vínculo de qualquer natureza para com o FNDE.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Apresentar informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento das atividades do grupo do PET quanto aos gastos referentes a essas atividades, nos prazos que lhe forem



determinados, assim como permitir e facilitar ao MEC, ao FNDE e aos órgãos de controle do Governo Federal o acesso aos locais de execução das atividades do grupo do PET, o exame da documentação produzida e a vistoria dos materiais adquiridos.

**CLÁUSULA NONA:**

Apresentar ao pró-reitor de graduação, ou similar, da instituição de ensino superior relatório anual de atividades e gastos realizados com os recursos recebidos para custeio do grupo sob sua responsabilidade, nos termos do artigo 7º da Resolução Nº 36/2013, em até 30 (trinta) dias após o término do exercício financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Reconhecer que a participação no Programa de Educação Tutorial, para efeitos de certificação, terá duração de 3 (três) anos de atuação efetiva e comprovada, renovável por igual período, conforme parecer da Comissão de Avaliação, não se formando vínculo empregatício de qualquer natureza com o concedente da bolsa em razão deste Termo de Compromisso.

E para que surtam todos os efeitos legais, o presente Termo é firmado pelo Professor Tutor e assinado pelo Pró-Reitor de Graduação (ou similar) da IES.

Local e data.

---

PROFESSOR TUTOR

---

PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

---

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR